



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO N.º 118/06-CSMP**

**O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o voto da Conselheira-Relatora, Doutora Suzete Maria dos Santos, exarado nos autos do Processo n.º 14.493/2005/PGJ (P. P. n.º 106/98);

**CONSIDERANDO** a decisão unânime do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão extraordinária realizada em 23 de março de 2006, acatando a sugestão de Recomendação do Exmo. Sr. Conselheiro, Dr. Flávio Ferreira Lopes;

**RESOLVE:**

**I - REMESSA** dos autos do **Processo n.º 14.493/2005/PGJ (P. P. n.º 106/98)**, à Promotoria de Justiça com atuação junto à Auditoria Militar, para os fins de observância e aplicação do teor da Resolução n.º 008/2004/CPJ, de 05.10.2004.

**II - PROPOR** ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, a elaboração de Recomendação aos Promotores de Justiça com atuação junto à área criminal, para que nos arquivamentos das investigações criminais, observem o teor do parágrafo único, do art. 16, da Resolução n.º 008/2004/CPJ, datada de 05.10.04, referente à regulamentação do art. 26 da Lei n.º 8.625/93, do art. 8.º da Lei Complementar n.º 75/93, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público do Amazonas a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus-AM, 23 de março de 2006.

**EVANDRO PAES DE FARIAS**

*Presidente, por substituição legal*

**FLÁVIO FERREIRA LOPES**

*Membro*

**SUZETE MARIA DOS SANTOS**

*Membro*

*.../amn*